

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao edital apresentada por 2024-2GD46., CNPJ n.º 02.867.848/0001-48, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio da qual a empresa questiona especificações técnicas/características do objeto da contratação - etilômetro passivo.

A impugnação foi conhecida pela Comissão de Atividade de Licitação IV que, diante do caráter técnico dos questionamentos, enviou os autos ao setor requisitante que se manifestou à peça #159, na qual, de forma fundamentada, reputou pertinentes as alegações da impugnante, com a consequente necessidade de revisão do termo de referência e edital de licitação.

Acolhendo a manifestação da área demandante, conhecedora do objeto licitado, a CAL IV opina pela suspensão do edital a fim de que a área demandante possa promover as adequações necessárias do termo de referência.

Diante do exposto, conheço da impugnação e acolhendo as razões do setor requisitante é CAI IV, a ela DOU PRIVIMENTO, a fim de suspender o Edital 006/2026.

Publique-se esta decisão, nos termos do art. 164, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Notifique-se o impugnante.

Vitória/ES, 10 de março de 2026.

Jociane Oliveira Martins

Diretora Administrativa, Financeira e de Gestão de Pessoas - DETRAN



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS
DIRETOR SETORIAL
DAFGP - DETRAN - GOVES
assinado em 10/03/2026 15:10:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/03/2026 15:10:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOCIANE OLIVEIRA MARTINS (DIRETOR SETORIAL - DAFGP - DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F0P8LD>